



## ATA DA 38<sup>a</sup> SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 2022

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia vinte e quatro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Fernandes, Érika de Paiva Duarte Tinoco e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino. Presente, também, o Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Doutor Rodrigo Telles. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**ORDEM ADMINISTRATIVA – Indicações, proposições e comunicações:**

**o Desembargador Gilson Barbosa** 1) fez distribuir e colocou para deliberação da Corte o calendário das sessões referente ao mês de junho, o qual restou aprovado, à unanimidade; 2) **registrou** a realização, no Plenário do Tribunal, no dia 25 de maio, às 14h30, da palestra “As vertentes do assédio e a atuação da Defensoria Pública”, ministrada pelo Defensor Público Estadual Renato Galvão; A **Juíza Adriana Magalhães** propôs moção de pesar pelo falecimento da Irmã Lucia Montenegro, religiosa fundadora da Casa do Menor Trabalhador. O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, com determinação de envio de comunicado à família enlutada.

**JULGAMENTOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600103-59.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8944. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: **FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: UNIDADE POPULAR - UP - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: SAMARA MARTINS DA SILVA e

**INAE NAIARA LOPES MARQUES DE OLIVEIRA. SUSTENTAÇÃO ORAL:** A Doutora Renata Laíze Lins realizou sustentação oral. **ANOTACÃO:** Após o Desembargador Gilson Barbosa levantar questão de ordem, no sentido de retirar o feito de pauta, pediu vista dos autos o Desembargador Cláudio Santos. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600654-13.2020.6.20.0020.** PROTOCOLO: 9786. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP - MUNICIPAL (CURRAIS NOVOS/RN). **ANOTACÃO:** Processo retirado de mesa, justificadamente, para aguardar decisão da Questão de Ordem suscitada pelo Desembargador Presidente nos autos da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600103-59.2021.6.20.0000.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600342-41.2020.6.20.0051.** RELATOR: DESEMBARGADOR CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. ASSUNTO(S): Prestação de Contas - De Candidato, Cargo – Vereador. RECORRENTE(S): LENILSON VALDEVINO DANTAS. ADVOGADO(S): LEONARDO VASCONCELLOS BRAZ GALVAO - RN5023. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso eleitoral interposto, para manter a sentença atacada em sua integralidade, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600050-25.2021.6.20.0050.** RELATOR: DESEMBARGADOR CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. ASSUNTO(S): Partido Político - Órgão de Direção Municipal, Prestação de Contas - de Partido Político. RECORRENTE(S): PODEMOS - PODE - MUNICIPAL (PARNAMIRIM/RN). ADVOGADA(S): ANA PAULA TRENTO - RN6333. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso eleitoral interposto, para manter a sentença atacada em sua integralidade, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600109-32.2022.6.20.0000.** RELATOR: DESEMBARGADOR CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. ASSUNTO(S): Partido Político - Órgão de Direção Estadual, Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. REQUERENTE(S): PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB - REGIONAL (RN).

ADVOGADO(S) e ADVOGADA(S): ALUIZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA FILHO - RN6263, KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIOGENES - RN5786, RAPHAEL GURGEL MARINHO FERNANDES - RN7864, SANDERSON LIENIO DA SILVA MAFRA - RN9249, MONICK EZEQUIEL CHAVES DE SOUSA - RN11746, EMANUELL CAVALCANTI DO NASCIMENTO BARBOSA - RN11641, BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO - RN13056, CAIO FREDERICK DE FRANCA BARROS CAMPOS - RN16540, FABRICIO BRUNO SILVA DE OLIVEIRA - RN16190, FRANCISCO EDSON BARBOSA - RN19088, RHANNA CRISTINA UMBELINO DIOGENES - RN13273. RESPONSÁVEL(IS): VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA e BEATRIZ DOS SANTOS VALLE SILVA. ADVOGADO(S) e ADVOGADA(S): ALUIZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA FILHO - RN6263, BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO - RN13056, CAIO FREDERICK DE FRANCA BARROS CAMPOS - RN16540, EMANUELL CAVALCANTI DO NASCIMENTO BARBOSA - RN11641, FABRICIO BRUNO SILVA DE OLIVEIRA - RN16190, FRANCISCO EDSON BARBOSA - RN19088, KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIOGENES - RN5786, MONICK EZEQUIEL CHAVES DE SOUSA - RN11746, RAPHAEL GURGEL MARINHO FERNANDES - RN7864, RHANNA CRISTINA UMBELINO DIOGENES - RN13273, SANDERSON LIENIO DA SILVA MAFRA - RN9249. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em deferir o pedido de regularização de contas do Diretório Regional do Partido da Mulher Brasileira - PMB/RN, pertinente às Eleições 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **ACÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600102-40.2022.6.20.0000.** RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. ASSUNTO(S): Justificação de Desfiliação Partidária. REQUERENTE(S): MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA VIANA. ADVOGADO(S): DARLYELSON CARLOS DIAS BEZERRA DOS SANTOS - RN16116, ESTEFERSON UBARANA GOMES DA SILVA - RN9979. **REQUERIDO(S):** PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em JULGAR PROCEDENTE o pedido, para, confirmando a medida liminar concedida, autorizar a desfiliação partidária de Marcus Vinicius de Oliveira Viana do Partido Republica da Ordem Social, sem a perda de seu

mandato referente ao cargo de Vereador do Município de Rafael Fernandes/RN, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600172-91.2021.6.20.0000.** RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. ASSUNTO(S): Partido Político - Órgão de Direção Estadual, Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE(S): SOLIDARIEDADE - REGIONAL (RN). ADVOGADO(S): CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA - RN7719. RESPONSÁVEL(IS): JANIEL HERCILIO DA SILVA, JOAO ALFREDO DE BARROS GIBSON NETO, KELPS DE OLIVEIRA LIMA, LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAUJO e JOSE ROMUALDO CARVALHO GALVAO JUNIOR. ADVOGADO(S): CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA - RN7719. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em i) APROVAR COM RESSALVAS as contas apresentadas pelo órgão estadual do Partido Solidariedade no Rio Grande do Norte alusivas ao exercício financeiro 2020; ii) DETERMINAR o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 6.180,17 (seis mil cento e oitenta reais e dezessete centavos), com a devida atualização, alusivo à irregular comprovação de gastos suportados com recursos do Fundo Partidário, na forma prevista nos arts. 59, § 1º, e 61 da Resolução TSE n.º 23.604/2019, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600363-53.2020.6.20.0039.**

RELATORA: JUIZA ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. ASSUNTO(S): Cargo - Prefeito, Cargo - Vice-Prefeito, Abuso - De Poder Econômico, Captação Ilícita de Sufrágio.

RECORRENTE(S): PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (UMARIZAL/RN) e ELIJANE PAIVA DE FREITAS. ADVOGADO(S): HERBERT OLIVEIRA MOTA - RN2697. RECORRIDO(S): RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO e VINICIUS FERNANDES DE SOUSA. ADVOGADO(S): MARCELO FERNANDES JACOME - RN4582, ARMANDO FLORENTINO DE ARAUJO - RN12815.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Doutor Herbert Oliveira Mota realizou sustentação oral.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em conhecer e desaprovar do recurso interposto, para manter a decisão recorrida, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600003-34.2022.6.20.0012.** RELATORA: JUIZA ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. ASSUNTO(S): Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral.

RECORRENTE(S): MARIA CRISTINA BARBOSA. ADVOGADO(S): ROMILDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR - RN17134 – B. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa; no mérito, após o voto da relatora no sentido de negar provimento ao recurso, pediu vista dos autos a juíza Adriana Magalhães. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº**

**0600238-88.2020.6.20.0038.** RELATORA: JUÍZA ADRIANA CAVALCANTI MAGALHAES FAUSTINO FERREIRA. ASSUNTO(S): Cargo - Prefeito, Cargo - Vice-Prefeito, Abuso - De Poder Econômico, Abuso - De Poder Político/Autoridade, Captação Ilícita de Sufrágio. EMBARGANTE (S): REPUBLICANOS - MUNICIPAL (MARTINS/RN), COLIGAÇÃO MARTINS PARA SEUS FILHOS (PSC / REPUBLICANOS / PSD) e FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS SOBRINHO. ADVOGADO(S) e ADVOGADA(S): RAIMUNDO NONATO CUNHA DOS SANTOS JUNIOR - RN11496, EMANUEL DE HOLANDA GRILLO - RN10187, ANGILIO COELHO DE SOUSA - RN9144, MAIRA ARCOVERDE BARRETO PINTO - RN18685, PABLO DE MEDEIROS PINTO - RN6330, ANA CAROLINA ADDISON CARVALHO XAVIER - RN12286. EMBARGADA(S): MARIA JOSE DE OLIVEIRA GURGEL COSTA e SUELY GALDINO LEITE. ADVOGADO(S): NILO FERREIRA PINTO JUNIOR - RN2437. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº**

**0600024-87.2021.6.20.0030.** RELATORA: JUÍZA ADRIANA CAVALCANTI MAGALHAES FAUSTINO FERREIRA. ASSUNTO(S): Cargo - Vereador, Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral, Coligação Partidária – Proporcional. RECORRENTE (S): MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO(S): FRANCISCO CLENILSON FERREIRA DA SILVA. ADVOGADO(S) e ADVOGADA(S): FLAVIA MONIQUE DA SILVA VERAS - RN16394, ALEXANDRE MAGNO ALVES DE SOUZA - RN2768. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso eleitoral interposto, para manter a sentença atacada em sua integralidade, nos termos do voto da relatora, parte

integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600025-72.2021.6.20.0030.** RELATORA: JUÍZA ADRIANA CAVALCANTI MAGALHAES FAUSTINO FERREIRA. ASSUNTO(S): Cargo - Vereador, Eleições - Eleição Proporcional, Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. RECORRENTE (S): PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. RECORRIDA(S): MARIA DYANA SILVA DE LIRA. ADVOGADO(S): FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS - RN3640. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O da parte realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso eleitoral interposto, para manter a sentença atacada em sua integralidade, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600026-57.2021.6.20.0030.** RELATORA: JUÍZA ADRIANA CAVALCANTI MAGALHAES FAUSTINO FERREIRA. ASSUNTO(S): Cargo - Vereador, Eleições - Eleição Proporcional, Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. RECORRENTE(S): MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO(S): WILSON BORGES DA SILVA. ADVOGADO(S) e ADVOGADA(S): MARTHA RUTH XAVIER DUARTE - RN15777, MARCOS LANUCE LIMA XAVIER - RN3292. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Doutor Marcus Lanuce Lima Xavier realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso eleitoral interposto, para manter a sentença atacada em sua integralidade, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e vinte minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
**Presidente**

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos

**Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

**Juíza Maria Neíze Fernandes  
Substituta**

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

**Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Júnior  
Procurador Regional Eleitoral Substituto**